



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

PROJETO DE LEI N.º 72/2019

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$ 13.721,75 (Treze mil setecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.00.000.0000.0.000 -	GABINETE DO DIRETOR		
06.001.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.08.243.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.001.08.243.0009.0.000 -	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.001.08.243.0009.6.037-	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....	35847	11.291,57
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....	34847	1.000,00
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	35847	1.430,18
TOTAL.....			13.721,75

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

R\$. 1.000,00 – (Um mil reais), provenientes do excesso de receita que se verificar no corrente exercício financeiro, na rubrica “ 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00. – Fonte 34847”, que serão detalhados nos respectivos decretos de abertura.

R\$. 12.721,75 - (Doze mil setecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), como superavit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2018, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

PROJETO DE LEI N.º 72/2019

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.



Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 72/2019

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Através do presente, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Projeto de Lei para a abertura de crédito adicional especial, que será aberto utilizando como recursos para a cobertura o excesso de arrecadação de rubrica e fonte específica, que se verificar no exercício financeiro, em razão de tratar-se de Termo de Adesão, firmado junto ao SEDS – Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – para Aquisição de um Veículo e equipamentos 02 (duas) cadeiras, 01 (um) fogão, 01 (um) micro-ondas e 01 (um) liquidificador, destinado a atender as necessidades do Conselho Tutelar do Município de Ivaiporã.

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do Projeto, para que possamos promover o replanejamento e poder efetuar as aplicações dos recursos com mais eficiência.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ- PR
CNPJ: 75.741.330/0001-37

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Justificativa para abertura de dotação orçamentária de saldos remanescente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaiporã.

O Projeto de Lei encaminhado Lei refere-se a abertura de dotação orçamentaria de saldos remanescentes de recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os valores apresentados são referentes a saldo de sobras de recursos e aplicação financeira da Deliberação encaminhada via Conselho Estadual dos Direitos da Criança do Adolescente destinado ao fortalecimento da estrutura do Conselho Tutelar.

Informamos que com o recurso foram adquiridos um veículo e três computadores, no entanto houve saldo de recurso pois, os equipamentos foram adquiridos com valor menor que o previsto no plano. Sendo assim a necessidade de reprogramação.

Ressaltamos ainda que de acordo com o art. 3º da deliberação 107/2017, o valor destinado para compra do veículo de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), havendo saldo, deverá ser restituído ao FIA. Com relação à aquisição de equipamentos observa-se o art. 3º contido no inciso II, parágrafo 2º e 3º, que prevê a aquisição de computadores e equipamentos necessários para garantir condições de funcionamento do órgão.

Diante do exposto informamos que os valores advindos de sobras de recursos da compra do veículo e rendimentos de aplicação será devolvido ao FIA estadual, já o saldo destinado para aquisição de equipamentos, será adquirido 02 (duas) cadeiras, 01(um) fogão, 01(um) micro-ondas e 01(um) liquidificador.

Segue em anexo o plano de reprogramação de saldos, cópia da parte da deliberação 107/2017 que determina como utilizar o recurso e a deliberação do Conselho que aprova a reprogramação

Sem mais,

Ivaiporã, 25 de abril de 2019.


Gertrudes Bernardy
Gestora da Política da Criança e do Adolescente


Joice M. de O. Gonçalves dos Santos
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
IVAIPORÃ - PARANÁ

Lei 2.553/2014

RESOLUÇÃO N. 06/2019

Reprogramação de saldos de recursos Deliberação
107/2017 CEDCA PR provenientes do FIA-PR.

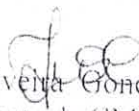
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme Lei Municipal nº 2.553/14;

Considerando reunião realizada em 07 de março de 2019.

Resolve:

Aprovar a reprogramação de recursos remanescentes e saldo de rendimentos da Deliberação 107/2017.
Fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares, para utilização em investimentos em equipamentos destinados a estrutura da sede do Conselho Tutelar.

Ivaiporã, 07 de março de 2019.


Joice Mara de Oliveira Gonçalves Santos
Presidente de CMDCA

Edição 8.425

12/03/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
Estado do Paraná
CNPJ: 81.392.664/0001-45

PORTARIA Nº. 017/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS A SERVIDOR.

O Sr. Constante Celini Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Godoy Moreira, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Godoy Moreira-PR e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder diárias a servidora da Câmara Municipal de Godoy Moreira, a Senhora Aline Talma, para se deslocar até a cidade de Curitiba a fim de participar do curso profissionalizante "Oficial - Preparatório Premium", nos dias 12, 13, 14 e 15 de março de 2019. Realização: EXPERIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL TIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 28.329.884/0001-41. Local: R. Desembargador Clotário Portugal Nº 39 - Cep: 80410-220 - Centro - Curitiba PR.

Art. 2º Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) a Servidora acima citada receberá 04 (quatro) diárias, totalizando o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), referente aos dias: saída no dia 11/03/2019 às 22h55min e retorno no dia 15/03/2019 às 12h00min (chegada na cidade sede prevista às 19h00min), em conformidade com a resolução 062/2017 do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Resolução 062/2017 de 13 de junho de 2017, publicado em 14 de junho de 2017 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Godoy Moreira no endereço: www.camdamoreira.pr.gov.br.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Godoy Moreira, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove.

CONSTANTE CELINI SOBRINHO
Presidente da Câmara de Godoy Moreira

CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
Estado do Paraná
CNPJ: 81.392.664/0001-45

PORTARIA Nº. 018/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS A SERVIDORES E VEREADOR.

O Sr. Constante Celini Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Godoy Moreira, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Godoy Moreira-PR e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder diárias aos servidores da Câmara Municipal de Godoy Moreira, a Senhores Follyana Andrade Ferezi e Erika Alves Pereira, e ao Vereador Constante Celini Sobrinho, para se deslocar até a cidade de Curitiba a fim de participar do curso profissionalizante "Nulidades no Regimento Interno - Aplicação Prática", nos dias 13, 14 e 15 de março de 2019. Realização: EXPERIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL TIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 28.329.884/0001-41. Local: R. Desembargador Clotário Portugal Nº 39 - Cep: 80410-220 - Centro - Curitiba PR.

Art. 2º Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) os Servidores e Vereador acima citados receberão 2,5 (dois e meia) diárias, totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente aos dias: saída no dia 13/03/2019 às 05h00min e retorno no dia 15/03/2019 às 12h00min (chegada na cidade sede prevista às 19h00min), em conformidade com a resolução 062/2017 do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Resolução 062/2017 de 13 de junho de 2017, publicado em 14 de junho de 2017 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Godoy Moreira no endereço: www.camdamoreira.pr.gov.br.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Godoy Moreira, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove.

CONSTANTE CELINI SOBRINHO
Presidente da Câmara de Godoy Moreira

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
ITAPORÁ - PARANÁ
Lei 2.553-2014

RESOLUÇÃO N. 06/2019

Reprogramação de sessões de reuniões Deliberação
167/2017 CEDCA PR provenientes do ITA-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme Lei Municipal nº 2.553-14;

Considerando reunião realizada em 07 de março de 2019.

Resolve:

Aprovar a reprogramação de reuniões remanescentes e saída de funcionamento da Deliberação 167/2017. Fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares, para utilização em investimentos em equipamentos destinados a estrutura da sede do Conselho tutelar.

Itaporá, 07 de março de 2019.

Joice Maria de Oliveira Gonçalves Santos
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (41) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA PRINCÍPIO DE LUIZ GONÇALVES, 267 - CENTRO - CEP: 84800-000 - KALORÉ - PR

PORTARIA Nº. 009/2019

SÚMULA: Designar a Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Washington Luiz da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Senhores: Ronaldo Romeiro dos Santos CPF/MF: 280.183.058-54, Fernanda Sartori CPF/MF: 043.912.499-93, Daise Emanuele Mantovaní Roder CPF/MF: 078.067.679-32, Amanda Cristina da Silva, CPF/MF: 066.578.439-25 e Sandra Cristina da Silva Alfano CPF/MF: 995.172.649-68, sob a presidência do primeiro, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Kaloré.

Art. 2º - As decisões tomadas pela mencionada comissão serão subscritas no mínimo por três membros designados nesta Portaria.

Art. 3º - Revogam-se as decisões em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE

Kaloré, 11 de março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
NOVO ITACOLMI

Av. 28 de Setembro, nº 711, CEP: 81.815-000
NOVO ITACOLMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: nº 83.429.472/0001-03
Fone/Fax: (41) 3453-1410
E-mail: prefeitura@novoitacolmi.pr.gov.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO EXMO. SR. PREFEITO

DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 – CEDCA/PR

Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando o disposto do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe que: “O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente previstos nessa lei”;

Considerando o disposto no artigo 15, inciso VII da Lei Estadual nº 19.173/2017, responsável pela organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, o qual cria “programas de apoio à Gestão Municipal: que se destinam à transferência de recursos financeiros para o aprimoramento à gestão e ao controle social da política da criança e do adolescente nos Municípios, por meio do Índice de Gestão Descentralizada – IGD da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA e ao apoio e fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 9.621/2013, responsável pela publicação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, mais especificamente no Eixo 6 – Objetivo 3, o qual estabelece como meta: “Fortalecer os Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de direitos da criança e do Adolescente através de instrumentalização técnica e melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições”;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

Em continuidade às Deliberações nº 53/2014 – CEDCA/PR e nº 43/2017 – CEDCA/PR, as quais visam o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares, o Conselho

Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 08 de dezembro de 2017

DELIBEROU

Art. 1º Pelo repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DOS RECURSOS

Art. 2º Fica destinado incentivo financeiro estadual no valor de R\$ 23.180.000,00 (vinte e três milhões, cento e oitenta mil reais), a ser transferido aos Municípios na modalidade Fundo a Fundo, para continuidade do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, em expansão aos recursos destinados por meio das Deliberações nº 53/2014 – CEDCA/PR e nº 43/2017 – CEDCA/PR, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Os recursos para suprir as ações da presente Deliberação são oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

Art. 3º Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para:

I – Aquisição de um automóvel zero quilômetro, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para os Conselhos Tutelares que não disponham de veículo, ou que possuam veículo com ano de fabricação anterior a 2014, conforme relação de Conselhos Tutelares elencados no Anexo II da presente Deliberação.

§ 1º A relação de Conselhos Tutelares foi construída a partir dos dados extraídos do CENSO do Sistema de Garantia de Direitos – CENSO SGD/2017, colhidos entre abril e junho de 2017.

§ 2º O automóvel adquirido deverá ser destinado para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, não podendo ser destinado para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA/PR.

§ 3º As despesas com seguro, abastecimento, manutenção e quaisquer outros gastos relacionados ao automóvel ficarão sob a responsabilidade do Município, a quem o Conselho Tutelar está administrativamente vinculado, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

II – Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para cada Conselho Tutelar do Estado do Paraná.

§ 1º Deverá ser garantida preferência à aquisição de computadores para uso individual de cada conselheiro tutelar.

§ 2º O recurso destinado neste inciso tem por finalidade garantir condições mínimas de funcionamento do Conselho Tutelar, deste modo, a destinação do recurso para aquisição de outros materiais poderá ser realizada apenas, quando todos os conselheiros tiverem computadores em

condições de alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.

III – Aquisição de equipamentos para as Sedes dos Conselhos Tutelares, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para os Municípios habilitados por meio das Deliberações nº 53/2014 – CEDCA/PR, nº 88/2014 – CEDCA/PR e nº 43/2017 CEDCA/PR que dispõem sobre o Projeto Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná, conforme relação de Conselhos Tutelares elencados no Anexo III da presente Deliberação.

§ 1º A utilização dos recursos previstos neste inciso deverá observar as especificações definidas no processo de construção constante do Projeto Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná.

§ 2º O recurso previsto neste inciso será repassado após a conclusão das obras.

Art. 4º O repasse do recurso previsto no art. 2º da presente Deliberação será realizado em parcela única aos Municípios por meio de depósito em conta específica do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência.

Art. 5º Os recursos previstos na presente Deliberação são destinados exclusivamente para despesas com Investimento, não sendo possível sua destinação para realização de obras, aquisição de materiais de custeio ou pagamento de pessoal.

CAPÍTULO II

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Art. 6º Para a formalização do repasse de recurso, os Gestores Municipais deverão encaminhar à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, mediante ofício, a documentação abaixo relacionada:
- ✓ I – cópia do ato de posse do Prefeito do Município Proponente;
 - ✓ II – cópia legível da Cédula de Identidade (RG) e CPF do Prefeito;
 - III – formulário de solicitação de incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná devidamente preenchido pelo Gestor Municipal e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme modelo constante no Anexo I da presente Deliberação;
 - ✓ IV – documento comprobatório de aprovação e publicação da Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
 - ✓ V – documento comprobatório de efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
 - ✓ VI – declaração do órgão ao qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA esteja administrativamente vinculado, demonstrando que o Conselho possui composição paritária, enunciando inclusive quais são as representações governamentais e não governamentais que compõe o Conselho;



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 72/2019- Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$13.721,75 (Treze mil setecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos). Destinado para aquisição de 01 (um) Veículo, 02 (duas) cadeiras, 01 (um) fogão, 01 (um) micro-ondas e 01 (um) liquidificador, para atender as necessidades do Conselho Tutelar do Município de Ivaiporã.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 72/2019**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 29 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.


Alex Mendonça Papin

Relator



Edivaldo Aparecido Montanheri

Presidente



José Aparecido Peres

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 72/2019- Executivo

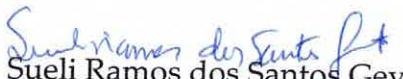
Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$13.721,75 (Treze mil setecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos). Destinado para aquisição de 01 (um) Veículo, 02 (duas) cadeiras, 01 (um) fogão, 01 (um) micro-ondas e 01 (um) liquidificador, para atender as necessidades do Conselho Tutelar do Município de Ivaiporã.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 72/2019**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 29 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.


Sueli Ramos dos Santos Gevert

Relator


Hélio Aparecido Araújo de Barros

Presidente


Ailton Stipp Kulcamp

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 72/2019- Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$13.721,75 (Treze mil setecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos). Destinado para aquisição de 01 (um) Veículo, 02 (duas) cadeiras, 01 (um) fogão, 01 (um) micro-ondas e 01 (um) liquidificador, para atender as necessidades do Conselho Tutelar do Município de Ivaiporã.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 72/2019**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 29 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.


Marcelo Reis

Relator


Sueli Ramos dos Santos Gevert

Presidente

Fernando Rodrigues Dorta

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Edis para duas Sessões Extraordinária a realizar-se no dia 30 de abril do ano de 2019, às 11h30min, para apreciação das seguintes matérias:

- 1 - Proposta de Emenda Substitutiva nº 2/2019 ao Projeto de Lei nº 43/2019 do Poder Executivo:** Substitui na íntegra o texto proposto pelo Projeto de Lei nº 43/2019. (1ª e 2ª Disc.)
- 2 - Projeto de Lei nº 43/2019 do Executivo,** Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóvel para fins de instalação e construção de núcleo habitacional, através de concorrência pública, e dá outras providências. (1ª e 2ª Disc.)
- 3 - Proposta de Emenda Aglutinativa nº 2/2019 ao Projeto de Lei nº 51/2019 do Executivo:** Súmula: Modifica a súmula e os artigos 1º e § 1º, 3º, 4º e parágrafo único e acrescenta o §2º ao artigo 4º do Projeto de Lei nº 51/2019, do Poder Executivo. (2ª Disc.)
- 4 - Projeto de Lei nº 51/2019 do Executivo,** Súmula: Autoriza o Executivo a apoiar a realização das festividades em comemoração ao 58º e 59º Aniversários do Município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências. (2ª Disc.)
- 5 - Proposta de Emenda Aglutinativa nº 3/2019 ao Projeto de Lei nº 52/2019 do Executivo:** Súmula: Modifica os artigos 1º e 2º e suprime os artigos 3º e 4º do Projeto de Lei nº 52/2019, do Poder Executivo. (1ª e 2ª Disc.)
- 6 - Projeto de Lei nº 52/2019 do Executivo,** Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal 2.670/2015, a qual dispõe sobre a divulgação da demanda atendida e lista de espera por vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e Creches de Ivaiporã. (1ª e 2ª Disc.)
- 7 - Projeto de Lei nº 63/2019 do Executivo,** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 3.031,20 (Três mil trinta e um reais e vinte centavos). Para atender saldo de programas que necessitam dar continuidade no exercício financeiro de 2019. (1ª e 2ª Disc.)
- 8 - Projeto de Lei nº 64/2019 do Executivo,** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Serão utilizados na compra de uniformes (agasalhos) para crianças e adolescentes do serviço socioassistenciais – Renascer, Casa de Vivência e Centro da Juventude. (1ª e 2ª Disc.)
- 9 - Projeto de Lei nº 66/2019 do Executivo,** Súmula: Suprime o parágrafo único do Artigo 1º da Lei Municipal 1.895, de 27 de dezembro de 2010. (1ª e 2ª Disc.)
- 10 - Proposta de Emenda Modificativa nº 2/2019 ao Projeto de Lei nº 68/2019 do Executivo:** Súmula: Modifica o artigo 1º do Projeto de Lei nº 68/2019, do Poder Executivo. (1ª e 2ª Disc.)
- 11 - Projeto de Lei nº 68/2019 do Executivo,** Súmula: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais suplementares e dá outras providências. (1ª e 2ª Disc.)
- 12 - Projeto de Lei nº 69/2019 do Executivo,** Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a UNIPÚBLICA – União para qualificação e desenvolvimento profissional Ltda, e dá outras providências. (2ª Disc.)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

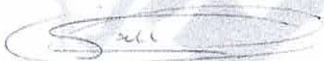
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2019

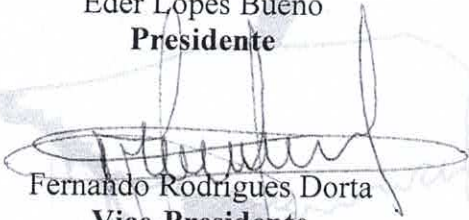
13 - Projeto de Lei nº 71/2019 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 196.118,62 (Cento e noventa e seis mil cento e dezoito reais e sessenta e dois centavos). Implantação do Programa Cidade Digital. **(1ª e 2ª Disc.)**

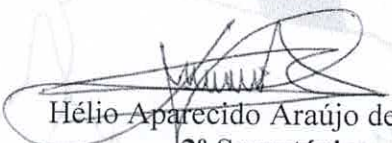
14 - Projeto de Lei nº 72/2019 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$13.721,75 (Treze mil setecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos). Destinado para aquisição de 01 (um) Veículo, 02 (duas) cadeiras, 01 (um) fogão, 01 (um) micro-ondas e 01 (um) liquidificador, para atender as necessidades do Conselho Tutelar do Município de Ivaiporã. **(1ª e 2ª Disc.)**

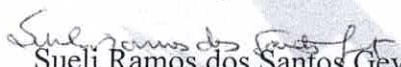
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

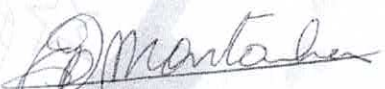

Eder Lopes Bueno
Presidente


Alex Mendonça Papin
1º Secretário


Fernando Rodrigues Dorta
Vice-Presidente

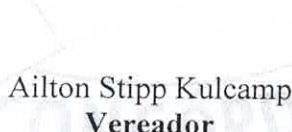

Hélio Aparecido Araújo de Barros
2º Secretário


Sueli Ramos dos Santos Gevert
Vereadora


Edivaldo Aparecido Montanheri
Vereador


Marcelo dos Reis
Vereador


José Aparecido Peres
Vereador


Ailton Stipp Kulcamp
Vereador